

## ANEXO IV

## Modelo

## Certificado sanitário

Para coelhos ou <sup>(1)</sup> caça de criação transportados da exploração para o matadouro

N.º <sup>(2)</sup>: \_\_\_\_\_

Serviço competente: \_\_\_\_\_

## I — Identificação dos animais:

Espécie animal: \_\_\_\_\_

Número de animais: \_\_\_\_\_

Marca de identificação: \_\_\_\_\_

## II — Proveniência dos animais:

Morada da exploração de proveniência: \_\_\_\_\_

## III — Destino dos animais:

Estes animais são transportados para o matadouro seguinte:

pelos meios de transporte seguintes: \_\_\_\_\_

## IV — Certificação:

O abaixo assinado, médico veterinário oficial, certifica que os animais acima indicados foram objecto de uma inspecção *ante mortem* na exploração acima referida, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, e foram considerados sãos.

Feito em \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do médico veterinário oficial)

<sup>(1)</sup> Nas condições previstas no n.º 3 do artigo 6.º da Directiva n.º 91/495/CEE.

<sup>(2)</sup> Facultativo.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## Portaria n.º 1002/93

de 11 de Outubro

Sob proposta da comissão instaladora do Instituto Politécnico do Porto;

Tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1074/91, de 23 de Outubro;

Ao abrigo do disposto no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

## Vagas (1993-1994)

O número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição, no ano lectivo de 1993-1994, para o curso de estudos superiores especializados em Educação Especial — Ensino Básico (2.º e 3.º Ciclos) e Ensino Secundário, ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, é fixado em 30, distribuído pelos seguintes contingentes:

- a) Alínea a) do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 1074/91 — 15;
- b) Alínea b) do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 1074/91 — 10;
- c) Alínea c) do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 1074/91 — 5.

2.º

## Vagas sobrantes

1 — As vagas eventualmente sobrantes de um contingente serão afectadas aos outros contingentes pela seguinte ordem de prioridades:

- a) Contingente a que se refere a alínea a) do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 1074/91;
- b) Contingente a que se refere a alínea b) do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 1074/91;
- c) Contingente a que se refere a alínea c) do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 1074/91.

2 — As vagas eventualmente sobrantes desta operação não serão utilizáveis para qualquer fim.

Ministério da Educação.

Assinada em 20 de Setembro de 1993.

O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

## Portaria n.º 1003/93

de 11 de Outubro

Sob proposta da comissão instaladora do Instituto Politécnico do Porto;

Considerando o disposto no n.º 3.º das Portarias n.ºs 635/88 e 226/91, respectivamente de 15 de Setembro e de 20 de Março, e das Portarias n.ºs 846/91, e 847/91, ambas de 19 de Agosto;

Ao abrigo do disposto no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

Único

Vagas — 1993-1994

O número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição, no ano lectivo de 1993-1994, para os cursos de estudos superiores especializados ministrados pelo Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto são as seguintes:

- a) Engenharia Electrotécnica — Controlo Industrial — 35;
- b) Engenharia Informática Industrial — 30;
- c) Engenharia Mecânica — Gestão da Produção — 30;
- d) Engenharia Química — Gestão de Energia na Indústria Química — 30;
- e) Engenharia Civil — Direcção, Gestão e Execução de Obras — 30;
- f) Engenharia Geotécnica — Escavações e Fundações — 30.

Ministério da Educação.

Assinada em 20 de Setembro de 1993.

O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.